SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 051/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 051/2011 referente à Contratação de Empresa Especializada com objetivo de assessoramento pedagógico junto ao Programa Brasil Alfabetizado, destinado aos alfabetizadores e coordenadores, sendo formação inicial 40 horas/aula e continuada 64 horas/aula, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da PMA. Que teve como vencedora a empresa: NDS – NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ 04.656.212/0001-82, com o valor global de R$ 13.340,00 (Treze mil, trezentos e quarenta reais) referente ao item de N.º 01.

Apodi/RN, 06 de dezembro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:65AF06B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE DIGITAÇÃO-EXTRATOS DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE DIGITAÇÃO-EXTRATOS DE CONTRATOS. Processo Nº.2431/2011-DISPENSA (ART.24-V, 8666/93) nº 0136/2011, publicados no Diário Oficial dos Municípios, edição do dia 19/11/2011, onde se lê: Nancy B. Barros, 12(doze) plantões, R$6.960,00(seis mil e novecentos e sessenta reais), leia-se: 14 (quatorze) plantões, R$8.120,00(oito mil, cento e vinte reais); Wildemberg Fco. Da Silva, 12(doze) plantões, R$6.960,00(seis mil e novecentos e sessenta reais), leia-se: 14 (quatorze) plantões, R$8.120,00(oito mil, cento e vinte reais); Ticiana B. Ramos, 12(doze) plantões, R$6.960,00(seis mil e novecentos e sessenta reais), leia-se: 14 (quatorze) plantões, R$8.120,00(oito mil, cento e vinte reais); Manoel V. de Oliveira, 12(doze) plantões, R$6.960,00(seis mil e novecentos e sessenta reais), leia-se: 14 (quatorze) plantões, R$8.120,00(oito mil, cento e vinte reais); Alex Soares de Souza, 12(doze) plantões, R$6.960,00(seis mil e novecentos e sessenta reais), leia-se: 19 (dezenove) plantões, R$11.020,00(onze mil e vinte reais).

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Local e data: Apodi/RN, 04 de outubro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2491F041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA (ART-24-V) Nº 00138/2011 (PROCESSO Nº2136/2011)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ Nº: 08.349.011/0001-93. CONTRATADO: ALEX SOARES DE SOUZA. CRM 6553/RN. CPF:.009.678.054-14, RG:.2.125.828-SSP/RN.OBJETO. A prestação de serviços médicos de Clínico Geral para atendimento junto ao Pronto A prestação de serviços médicos de Clínico Geral para atendimento junto ao Pronto Atendimento Municipal do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, com a estimativa de 18(dezoito) plantões mensais, de 10(dez) horas cada, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Apodi/RN, de acordo com os quantitativos constantes nas planilhas anexas, parte integrante desse TERMO. VALOR GLOBAL R$10.440,00(dez mil e quatrocentos e quarenta reais).DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: A partir de 02 de setembro e término em 30 de setembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de setembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DE782EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO DE Nº. 0045/2011. PROCESSO Nº. 2653/2011

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, conforme Decreto Municipal de n°017, de 17/11/2005, homologa esta licitação ao licitante vencedor: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ:. 06.824.439/0001-15, com o valor global de R$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais)).

Apodi/RN, 05 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:2EA58947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0045/2011 (PROCESSO Nº 2653/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ-MF :08.349.011/0001-93.CONTRATADA: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ:. 06.824.439/0001-15. OBJETO: Aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela

CONTRATADA de 02(dois) Tratores Agrícolas, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I, que passam a ser parte integrante deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura de Apodi/RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°.s 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 166.000,00(cento e sessenta e seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DE2D396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO DE Nº. 0046/2011. PROCESSO Nº. 2654/2011

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, conforme Decreto Municipal de n°017, de 17/11/2005, homologa esta licitação ao licitante vencedor: A. MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:.07.508.419/0005-21, com o valor global de R$ 45.400,00(quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Apodi/RN, 05 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:278C3EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0046/2011 (PROCESSO Nº 2654/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ-MF 08.349.011/0001-93. CONTRATADA: A. MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:. 07.508.419/0005-21. OBJETO: Aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de Implementos Agrícolas, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I, que passam a ser parte integrante deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura de Apodi/RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°.s 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 45.400,00(quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0ECD9382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO DE Nº. 0050/2011. PROCESSO Nº.2700/2011

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, conforme Decreto Municipal de n°017, de 17/11/2005, homologa esta licitação ao licitante vencedor:ARTE MODAS AVIAMENTOS E MALHAS LTDA - CNPJ-MF:07.518.668/0001-74,com o valor global de R$8.546,70(oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Apodi/RN, 05 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6D9573B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0050/2011 (PROCESSO Nº 2700/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ-MF :08.349.011/0001-93.CONTRATADA: ARTE MODAS AVIAMENTOS E MALHAS LTDA. CNPJ-MF:07.518.668/0001-74. OBJETO:. Aquisição de materiais diversos para serem utilizados na ornamentação dos logradouros da zona urbana, para as festas natalinas do corrente ano, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente contrato,através da Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.LEGALIDADE: Leis Federais n°.s 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR GLOBAL:R$8.546,70(oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da assinatura, adstrita a 31.12.2012.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRAPINTO
Prefeita

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BF179381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE: 041/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ELETROMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES
DESERTO

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FF13F121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 357 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

*EMENTA:*Dá nome de Bairro PARQUE DAS FLORES, a continuação da Av. Adauto Ferreira da Rocha – Lado Oeste do Posto de Gasolina – até a frente do conjunto Campo Belo.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA, Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 37, VII; 54, III e 61, a Câmara de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - É denominada de Bairro **PARQUE DAS FLORES**, a continuação da Av. Adauto Ferreira da Rocha – Lado Oeste do Posto de Gasolina – até a frente do conjunto Campo Belo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, em 06 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:5312F5E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à universalização e à administração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Campo Redondo/RN e da outras providências.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA, Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER, que, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 37, VII; 54, III e 61, a Câmara de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a universalização e a administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Campo Redondo/RN, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 11.445/2007.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, e em atendimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, tem a seguinte abrangência:

I – diagnóstico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de seus impactos nas condições de vida, através da utilização de sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;

II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas;

III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV – ações para emergências e contingências; e

V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Primeiro – Este plano será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual do Município.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada e articulada com a concessionária prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da concessionária prestadora.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a concessionária prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º, da Lei Federal n. 11.445/2007.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Palácio Manoel Norberto da Costa, em Campo Redondo/RN, aos 06 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:648C0B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADTIVO Nº 01, CONTRATO Nº. 20110209 – PROCESSO Nº. 001255/2010 CONVITE Nº. 056/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** JUSCELINO LUIZ DA ROCHA, C.N.P.F nº. 008.479.008-35, residente na rua Meton Gurgel 52, Sebastião Maltez, Caraúbas – RN, CEP: 59.780-000. **OBJETO:** aditivo para suprir necessidade das despesas com a contratação de prestação de serviços para transladar em veículo próprio, pacientes em tratamento de hemodiálise, no trajeto Caraúbas/Mossoró/Caraúbas REF 02, no decorrer do exercício de 2011. **VALOR DO ADTIVO: R$ 3.325,00** (três mil, trezentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de novembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3F2B72EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADTIVO Nº 01, CONTRATO Nº. 20110207 – PROCESSO Nº. 001255/2010 CONVITE Nº. 056/2010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** JOSE CANDIDO DA SILVA, C.N.P.F nº. 721.981.504-25, residente na Rua: Travessa Baltazer Gurgel, 008, Centro, Caraúbas – RN, CEP: 59.780-000. **OBJETO:** Aditivo para suprir contratação de prestação de serviços de Pessoa Física para Transladar, em veículo próprio, pacientes em tratamento

de hemodiálise, para consultas e exames especializados no trajeto Caraúbas/Mossoró/Caraúbas, no decorrer do exercício de 2011. **VALOR DO ADTIVO: R$ 3.325,00** (três mil, trezentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de novembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:154FE7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADTIVO Nº 01, CONTRATO Nº. 20110055 – PROCESSO Nº. 000003/2011 CONVITE Nº. 002/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADO:** ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA, C.N.P.F nº. 022.800.924-33, residente na TRV FRANCISCO NEVES DE BRITO, 21, Centro, Caraúbas – RN, CEP: 59.780-000. **OBJETO:** Aditivo contratação de prestação de serviços de pessoa física para transladar, em veículo próprio e dentro da circunscrição territorial do município, as equipes médicas do Saúde Bucal e do P.S.Fs nos trajetos compreendidos entre a sede do município/comunidades rurais/sede do município, no decorrer do exercício de 2011. **VALOR DO ADTIVO: R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO:** OGM – Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, parágrafo 1º. Caraúbas/RN, em 01 de novembro de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E8FFA0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2011

Em, 30 de novembro de 2011.

PRORROGA O VENCIMENTO IPTU DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento de IPTU do município de Carnaúba dos Dantas-RN, referente ao exercício de 2011, para o dia 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 30 de novembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F3598EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049-A

Portaria nº 049-A/11 Em, 12 de setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOEMAÇÃO DOS MEMBROS RESPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 1º, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 521, de 07 de outubro de 2005.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros representantes do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências, a saber:
PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
SUPLENTE: MAGNEIDE GIELEINE DANTAS AMARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ANA LÍGIA MEDEIROS CÂMARA
SUPLENTE: ADRIANA DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: SEBASTIÃO GUILHERME DANTAS
SUPLENTE: JOSÉ RIBAMAR DE MEDEIROS DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
SUPLENTE: JARDEL DANTAS DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TITULAR: CIVANILDO RAPOSO DA CÂMARA FILHO
SUPLENTE: DAMIÃO CARLOS DANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 12 de setembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E7477B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050-A/2011

Em, 12 de setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES E SUPLENTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e baseado no que dispõe os Arts. 5º e 6º da Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores abaixo relacionados para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como representantes e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil do município de Carnaúba dos Dantas-RN, a saber:

PODER PÚBLICO

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
SUPLENTE: MAGNEIDE GIELEINE DANTAS AMARO
2.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ANA LÍGIA MEDEIROS CÂMARA
SUPLENTE: ADRIANA DANTAS
3.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: SEBASTIÃO GUILHERME DANTAS
SUPLENTE: JOSÉ RIBAMAR DE MEDEIROS DANTAS
4.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TITULAR: MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
SUPLENTE: JARDEL DANTAS DE MACEDO
5.SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
TITULAR: CIVANILDO RAPOSO DA CÂMARA FILHO
SUPLENTE: DAMIÃO CARLOS DANTAS

SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: DÉBORA GIRLENE DANTAS
SUPLENTE: MARIA OZICLEIDE DANTAS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAJADA
TITULAR: MARIA EDVIRGEM MEDEIROS DANTAS
SUPLENTE : EDILEIDE MEDEIROS ROCHA
PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: MARIA VERA LÚCIA ALVES CRUZ
SUPLENTE: MAGSÔNIA VITÓRIA DANTAS DA SILVA
IGREJA CATÓLICA
TITULAR: RITA DE CÁSSIA DANTAS SILVA
SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE AZEVEDO
IGREJAS EVANGÉLICAS
TITULAR: MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA A. DANTAS
SUPLENTE: IVANÍZIA COSMA DANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 12 de setembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BF015A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução dos serviços de Construção de 01 (Uma) Quadra Coberta na Comunidade P. A. Santa Clara neste município de Cerro Corá – RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação: Retificação da Cláusula Quinta, item 5.2 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 25/04/2011. Cláusula Quinta: Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS" 5.2 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de outubro de 2011, passando seu termo final para 23 de abril de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2011. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 24 de outubro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC/RN

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E59D25D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO REFERENTE À CARTA CONVITE 019/2009

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a Drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Paulo Damásio da Silva e Major Lula Gomes no município de Cerro Corá/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação: Retificação da Cláusula Quarta, item 4.4 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 02/12/2009. Cláusula Quinta: Após retificação a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DO PRAZO, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DO PRAZO" 4.4 – O prazo de vigência do presente será de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de setembro de 2011, passando seu termo final para 05 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2011. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC/RN

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BA1EAD76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO REFERENTE À CARTA CONVITE 019/2009

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: repactuar o preço praticado para a Drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Paulo Damásio da Silva e Major Lula Gomes no município de Cerro Corá/RN tudo de acordo com o Processo 051/2009 referente à Carta Convite 019/2009. RETIFICAÇÃO: Retificação da Cláusula Terceira e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 02/12/2009. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO" 3.1 – O presente contrato tem o valor global de R$ 167.865,03 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 04 de novembro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC/RN

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:05375D41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 00.820.144/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução dos serviços de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRINCIPAL (AVENIDA CHAGAS MARIA) COM ADEQUAÇÃO TURÍSTICA DO ACESSO À CIDADE DE CERRO CORÁ/RN – 1ª FASE, nos moldes já estabelecidos. Retificação: Retificação da Cláusula Quinta, item 5.2 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 27/04/2011. Cláusula Quinta: Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS" 5.2 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de outubro de 2011, passando seu termo final para 23 de abril de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2011. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 25 de outubro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC/RN

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BB31124C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS 007/2011 – PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, a licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do muro complementar, guarita e acessos do terminal turístico neste município de Cerro Corá – RN cuja sessão fora programada para o dia 06 de dezembro de 2011, às 09:00 (nove) horas (horário local) foi deserta. Informamos ainda que será aberta nova data para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN.
Cerro Corá/RN, 06 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:81DF1E74

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 007/2011 – PMCC/RN – 2ª CHAMADA

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de dezembro de 2011, às 09:00 (nove) horas (horário local), fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do muro complementar, guarita e acessos do terminal turístico neste município de Cerro Corá – RN, de acordo com o projeto básico, que fica como parte integrante do presente processo administrativo. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, sito na Praça Tomaz Pereira nº 01 – Centro – Cerro Corá de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, munido, obrigatoriamente, de documentação de identificação, e, de documento que o habilite ao recebimento do Edital.
Cerro Corá/RN, 06 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C48C971F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704.

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 657. DE 10/12/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS METAS E PROJETOS DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - A fim de cumprir a determinação constitucional, fica alterado o anexo de Metas e Projetos do Plano Plurianual, para o Exercício de 2012, constante na Lei Municipal nº 657, de 10 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a Planilha em anexo, que fica como parte integrante da mesma.
Parágrafo Único - O acréscimo citado no caput deste artigo, referem-se a indicações apresentadas pela Sociedade Civil de Cerro Corá, quando convocada para apresentação de proposições para a elaboração da proposta da LOA – Exercício de 2012, que foram realizadas no dia 04 de agosto de 2011, tendo sido uma na Sede do CCI, bairro Tancredo Neves, na parte da manhã, e, outra na parte da tarde, na Unidade Escolar Agnaldo Dantas, na Comunidade Rural Baixa da Floresta
Art. 2º - Os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 657, de 10 de dezembro de 2009, ficam inalterados e em pleno valor legal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 01 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

METAS – ANEXO DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2010/2013

PRINCIPAIS METAS PRIORITÁRIAS A SEREM ACRESCIDAS NO "PPA – PLANO PLURIANUAL - EXERCÍCIO DE 2012" – LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

PROPOSIÇÕES DOS PARTICIPANTES DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – EXERCÍCIO DE 2012 – PARAELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA.

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Urbanização do acesso á rua José Malaquias dos Santos até a praça Tomaz Pereira.

Pavimentação de artérias na Zona Urbana.
Pavimentação das áreas livres e de recreio nos prédios públicos.
Aquisição, Desapropriação e indenização de terrenos, quando for de interesse público.
Reforma e ampliação dos prédios públicos.
Construção de Passarela na Parede do Açude Eloi de Souza
Revitalização da Rua Marcos Viana
CULTURA:
Sensibilizar a importância da cultura
Tombar patrimônio cultural, ambiental e religioso das inscrições rupestres, vale vulcânico, cachoeira dos garrotes, casas de pedras, conventos, olho d`água de Padre Cicero (sitio São Geraldo).
TURISMO:
Contratação de condutores turísticos através de processo seletivo
ESPORTE
Aquisição de tela de proteção no estádio Oton Ozório, quadra de esporte do povoado Albino e Bairro Tancredo Neves.
Capacitação de árbitros de esporte.
Centro de Convivência de Idosos na zona rural.
Construção de Quadra de Esporte em Varzea dos Felix

SISTEMA DE SAÚDE
Aquisição de aparelho celular com antena para os postos de saúde zona rural e posto Sebastiana Leôncio.
Construção de Mini-Adutoras.
Reformas e ampliação de cisternas.
Sistema de abastecimento de água em todas as comunidades rurais.
Unidades de apoio para zona rural. (saúde)
Construção, ampliação e reforma de postos de saúde na zona rural.
Aquisição de equipamentos RX Odontológico.
Aquisição de dessalinizador no poço Chagas Maria.
Construção da Adutora PA Assentamento Santa Rosa
Construção de Adutora na Serra de Santana
AGRICULTURA
Construção de bretes comunitário na zona rural.
Construção de feira coberta para os agricultores familiares.
Construção de tanques para resfriamento do leite na zona urbana.
Construção e reforma de unidade de beneficiamento de castanha de caju e ração animal.
Incentivar e apoiar a construção de silos para reserva da forragem animal.
Incentivar e apoiar a criação de bancos de sementes.
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE
Construção e equipamentos para prédio do CREAS.
Reforma e ampliação do centro de Idosos.
Centro de Convivência de Idosos na zona rural.
Construção de Galpões Comunitário
EDUCAÇÃO
Solicitar junto ao Governo do Estado a Implantação de 2º grau na Serra de Santana;
Implantação de bibliotecas nas escolas da zona rural.
Construções e ampliações de muros nas escolas municipais.
Construção de banheiros na creche alegria do saber.
Equipar escolas municipais com materiais desportivos.
Construção de Quadra Coberta na Esc. Mun. Sebastiana Noga
ADMINISTRAÇÃO
Instituir cursos de capacitação continuada para todos os servidores da administração Municipal, com ênfase a Humanização e motivação profissional.
Firmar convênios com instituições legalmente habilitadas para a contratação de estagiários.
Firmar convênio com o Governo do Estado para melhoria da segurança pública notadamente no tocante ao controle das drogas e outros.

Esclarecemos que as sugestões foram apresentadas pela Sociedade Civil de Cerro Corá, quando convocada para apresentação de proposições para a elaboração da proposta da LOA – Exercício de 2012, que foram realizadas no dia 04 de agosto de 2011, tendo sido uma na Sede do CCI, bairro Tancredo Neves, na parte da manhã, e, outra na parte da tarde, na Unidade Escolar Agnaldo Dantas, na Comunidade Rural Baixa da Floresta, conforme listas de presenças, esclarecemos que dependendo das necessidades, no decorrer do Exercício de 2012, **"outras metas"** poderão ser propostas e agregadas às acima expostas, uma vez que as proposições são consideradas como principais, dependendo sua execução que as Receitas Programadas, sejam devidamente realizadas a contento, e, dentro das perspectivas.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:3C5E696D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA A LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica desde já determinado que o **ANEXO PRINCIPAIS METAS PRIORITÁRIAS A SEREM CONSIDERADAS, PARA ELABORAÇÃO DA "LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2012"**, nº 692, de 04 de julho de 2011, ficará acrescido pelas proposições anexadas à presente, que fica como parte integrante da mesma.
Parágrafo Único - O acréscimo citado no caput deste artigo, referem-se a indicações apresentadas pela Sociedade Civil de Cerro Corá, quando convocada para apresentação de proposições para a elaboração da proposta da LOA – Exercício de 2012, que foram realizadas no dia 04 de agosto de 2011, tendo sido uma na Sede do CCI, bairro Tancredo Neves, na parte da manhã, e, outra na parte da tarde, na Unidade Escolar Agnaldo Dantas, na Comunidade Rural Baixa da Floresta
Art. 2º - Todos os demais Artigos, Incisos e Parágrafos da Lei Municipal nº 692/2011, permanecem inalterados e em pleno vigor legal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de emancipação Política, em 01 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

PRINCIPAIS METAS PRIORITÁRIAS A SEREM ACRESCIDAS NA "LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2012" – Nº 692, DE 04 DE JULHO DE 2011.

PROPOSIÇÕES DOS PARTICIPANTES NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – EXERCÍCIO DE 2012 – PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA.

INFRAESTRUTURA. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
Urbanização do acesso á rua José Malaquias dos Santos até a praça Tomaz Pereira.
Pavimentação de artérias na Zona Urbana.
Pavimentação das áreas livres e de recreio nos prédios públicos.
Aquisição, Desapropriação e indenização de terrenos, quando for de interesse público.
Reforma e ampliação dos prédios públicos.
Construção de Passarela na Parede do Açude Eloi de Souza
Revitalização da Rua Marcos Viana
CULTURA:
Sensibilizar a importância da cultura
Tombar patrimônio cultural, ambiental e religioso das inscrições rupestres, vale vulcânico, cachoeira dos garrotes, casas de pedras, conventos, olho d`água de Padre Cicero (sitio São Geraldo).
TURISMO:
Contratação de condutores turísticos através de processo seletivo
ESPORTE
Aquisição de tela de proteção no estádio Oton Ozório, quadra de esporte do povoado Albino e Bairro Tancredo Neves.
Capacitação de árbitros de esporte.
Centro de Convivência de Idosos na zona rural.
Construção de Quadra de Esporte em Varzea dos Felix

SISTEMA DE SAÚDE
Aquisição de aparelho celular com antena para os postos de saúde zona rural e posto Sebastiana Leôncio.
Construção de Mini-Adutoras.
Reformas e ampliação de cisternas.
Sistema de abastecimento de água em todas as comunidades rurais.
Unidades de apoio para zona rural. (saúde)
Construção, ampliação e reforma de postos de saúde na zona rural.
Aquisição de equipamentos RX Odontológico.
Aquisição de dessalinizador no poço Chagas Maria.
Construção da Adutora PA Assentamento Santa Rosa
Construção de Adutora na Serra de Santana
AGRICULTURA
Construção de bretes comunitário na zona rural.

Construção de feira coberta para os agricultores familiares.
Construção de tanques para resfriamento do leite na zona urbana.
Construção e reforma de unidade de beneficiamento de castanha de caju e ração animal.
Incentivar e apoiar a construção de silos para reserva da forragem animal.
Incentivar e apoiar a criação de bancos de sementes.
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE
Construção e equipamentos para prédio do CREAS.
Reforma e ampliação do centro de Idosos.
Centro de Convivência de Idosos na zona rural.
Construção de Galpões Comunitário
EDUCAÇÃO
Solicitar junto ao Governo do Estado a Implantação de 2º grau na Serra de Santana;
Implantação de bibliotecas nas escolas da zona rural.
Construções e ampliações de muros nas escolas municipais.
Construção de banheiros na creche alegria do saber.
Equipar escolas municipais com materiais desportivos.
Construção de Quadra Coberta na Esc. Mun. Sebastiana Noga
ADMINISTRAÇÃO
Instituir cursos de capacitação continuada para todos os servidores da administração Municipal, com ênfase a Humanização e motivação profissional.
Firmar convênios com instituições legalmente habilitadas para a contratação de estagiários.
Firmar convênio com o Governo do Estado para melhoria da segurança pública notadamente no tocante ao controle das drogas e outros.

Esclarecemos que as sugestões foram apresentadas pela Sociedade Civil de Cerro Corá, quando convocada para apresentação de proposições para a elaboração da proposta da LOA – Exercício de 2012, que foram realizadas no dia 04 de agosto de 2011, tendo sido uma na Sede do CCI, bairro Tancredo Neves, na parte da manhã, e, outra na parte da tarde, na Unidade Escolar Agnaldo Dantas, na Comunidade Rural Baixa da Floresta, conforme listas de presenças, esclarecemos que dependendo das necessidades, no decorrer do Exercício de 2012, **"outras metas"** poderão ser propostas e agregadas às acima expostas, uma vez que as proposições são consideradas como principais, dependendo sua execução que as Receitas Programadas, sejam devidamente realizadas a contento, e, dentro das perspectivas.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:4376FCDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 06, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre novas regras para cadastramento de empresas junto à Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, vigência de contratos administrativos em andamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam invalidados, a partir da edição do presente decreto, todos os Certificados de Registro Cadastral emitidos pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, devendo o setor responsável pelos cadastros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente decreto, publicar abertura de novo cadastro, bem como tornar pública a revogação dos cadastros em vigência, por meio de publicação em jornal diário de grande circulação, imprensa oficial do município e site da Prefeitura Municipal, onde para os novos cadastrados, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

§ 1° Habilitação jurídica para pessoas jurídicas:
a) Cédula de identidade do responsável legal;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. (Alvará de funcionamento).

§ 2° Habilitação fiscal para pessoas jurídicas:
a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.
c) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
d) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou positiva com efeitos de negativa.

§ 3° Qualificação Técnica (para pessoas jurídicas):
a) Para as empresas interessadas em se cadastrar para participação de obras ou serviços de engenharia, é obrigatória a empresentação da Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

§ 4° Qualificação Econômico-Financeira:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado. Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.
a.1) Para as empresas constituídas a menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura.
b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da petição do cadastro, caso o documento não consigne prazo de validade.
c) Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica peticionante.

§ 5° Para as empresas interessadas em se cadastrar para participação de obras ou serviços de engenharia, deverão apresentar, ainda, cópia de, no mínimo, uma conta com emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da petição de cadastramento, de água, luz ou telefone em nome da empresa, bem como, no mínimo, três fotografias legíveis e em original das fachadas e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizados.

§ 6° Para as licitações na modalidade Convite, somente poderão ser convidadas empresas devidamente cadastradas junto ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa.

§ 7° Para as pessoas físicas interessadas em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, continuam válidas as prescrições anteriormente ajustadas.
Art. 2º Todo procedimento licitatório para compras ou serviços com pesquisa de preços de valor igual ou superior ao estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), independente da modalidade da licitação, deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, na imprensa oficial municipal e jornal de grande

circulação, além da publicidade prevista na legislação específica da modalidade de licitação escolhida.

I – Para as licitações de obras e serviços de engenharia, a regra valerá para todas as obras ou serviços de engenharia com orçamento básico de valor igual ou superior a R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), independente da modalidade da licitação.

§ 1° Se Pregão, além do caput do art. 2° do presente decreto, deverá ser obedecida a norma de publicidade predisposta na Lei n° 10.520/02 e, no que couber, aos decretos n° 5450/05 e 5504/05 do Governo Federal;

§ 2° Se licitações nas modalidades Tomada de Preços ou Concorrência Pública, além das formas de publicidade do caput do art. 2° do presente decreto, deverá ser obedecida, ainda, a norma de publicidade predisposta na Lei n° 8.666/93.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto, apresentem relatório circunstanciado de todos os contratos por objeto vigente neste Município.
Parágrafo único. No relatório deve-se observar que o contrato de obra pública é de resultado e que o interesse público prima por sua conclusão. Para as inadimplências deve ser aplicada a sanção pertinente.

Art. 4° Todo contrato administrativo deverá ter indicado o responsável, pessoa física, pela fiscalização do mesmo, ao qual deverá manter, devidamente atualizado:

§ 1o Anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5° A partir da publicação do presente decreto, todos os processos licitatórios, após dada a adjudicação pela Comissão de Licitação, somente poderão ser homologados após Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal atestando a regularidade da licitação.
§ ÚNICO: Cada licitação deverá ser analisada em particular, onde o parecer deverá ser específico para cada processo.

Art. 6° Fica decretado o término dos contratos em vigor na Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa em 31 de Dezembro de 2011, para todos os objetos em todas as Secretarias e Fundos, exceto:

§ 1° Obras com execução em andamento, que possuem vigência adstrita ao cronograma físico-financeiro e créditos orçamentários responsáveis pela conclusão do pleito avençado.

§ 2° Os contratos passíveis de prorrogação, conforme disposição no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 poderão ser prorrogados por somente uma vez, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até que se processe nova licitação para o objeto.

§ 3° A hipótese prevista do § 2° acima transcrito somente será possível se justificada a impossibilidade de proceder com a nova licitação na modalidade pertinente ao objeto almejado no prazo inicial disposto no caput do art. 6°, para fins de que o serviço público atendido pelo contrato não seja prejudicado.

Art. 7° De todas as empresas contratadas para prestação de serviços de obras, deverá ser exigido, a matrícula dos serviços no INSS, seguindo os seguintes trâmites:

I - As guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, deverão ser entregues à cada medição.

II - As referidas guias deverão ser acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da empresa contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:503E455E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 020/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONVITE Nº 020/2011
RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do CONVITE nº. 020/2011, que teve como vencedora a empresa FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES, pelo valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Cel. João Pessoa/RN, 01.12.2011. Francisco Kennedy M. Matias, Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Alves da Costa, HOMOLOGA o processo licitatório nº 020/2011, conforme segue: Homologado para a empresa FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES, pelo menor preço global. Cel. João Pessoa/RN, 05.12.2011. Francisco Alves da Costa, Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, representada pelo Sr. Francisco Alves da Costa.
Contratado: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ: 01.856.500/0001-92, representada pelo Sr. Francisco Marques de Souza.
Objeto: Contratação de empresa responsável pela locação de palco, som, iluminação, banheiro químico e gerador, para as festividades de Emancipação Política.
Valor total do Contrato: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (CONVITE nº. 020/2011).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2011.
Unidade Orçamentária: 02.004, Projeto de Atividade 2.018, elemento de despesas 3390.3900.
Data do Contrato: 05 de dezembro de 2011.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:15AC90C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2011-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de

19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercerem em caráter efetivo, os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criados por Lei:
Auxiliar de Limpeza Pública: Helaine Beliane de Araújo, (17º), José Severiano de Souza Neto (18º)
Assistente Administrativo: Drailza Pereira de Araújo (7º), Jeruza Pereira de Azevedo (8º), Jaiane Nadhja G. de Medeiros Gomes (9º).

Art. 2º O candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:

I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:

a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 16 de dezembro de 2011;

III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.

IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.

V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.

VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:368BEA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 26/2011-010802. Objeto: aquisição de componentes de computadores e serviço de recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e tones de impressoras laser. Vencedor(es): BARBALHO INFORMATICA, com o valor total de R$ 63.854,00(Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. 20 de Setembro de 2011.

ENCANTO - RN, 20 de Setembro de 2011

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:0C2FF728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20110060
ORIGEM.....: CONVITE Nº 26/2011-010802
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

CONTRATADA(O).....: BARBALHO INFORMATICA
OBJETO.....: aquisição de componentes de computadores e serviço de recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e tones de impressoras laser
VALOR TOTAL.....: R$ 63.854,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0301.041220007.2.003 MANUTENÇAO DAS ATIV.DA SEC.ADMINISTRAÇÃO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Sub-elemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 63.854,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Setembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Setembro de 2011

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:8E8E6E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público que depois de vencidos os prazos para recursos, avisa a empresa HABILITADA, VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, na Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2011, do tipo menor preço global destinada à Execução das Obras de "CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS", na Zona Urbana deste município, que a abertura da Proposta Preços será realizada ás 09h00min do dia 07 de Dezembro de 2011.
Itaú-RN, 06 de Dezembro de 2011

ZORAIA DE FREITAS BRASIL RESENDE
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:38671134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2011

INSTRUMENTO : Contrato nº 088 / 2011, referente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - ME, CNPJ nº 01.402.019/0001-27.
OBJETO: A Contratada fornecerá à Contratante, as bandas CAVALEIROS DO FORRÓ para apresentação no dia 11/12/2011 e DEIXE DE BRINCADEIRA para apresentação no dia 10/12/2011, em conformidade com a proposta da contratada, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, para realização de shows artísticos na XI festa do caju do município de Jaçanã/RN.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2011.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:DB1AEFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2011

INSTRUMENTO : Contrato nº 089 / 2011, referente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / LENILSON COSTA DE MACEDO, CNPJ nº 41.136.953/0001-69.
OBJETO: A Contratada fornecerá à Contratante, a banda Capilé para apresentação no dia 09/12/2011, em conformidade com a proposta da contratada, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, para realização de shows artísticos na XI festa do caju do município de Jaçanã/RN.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2011.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:19DDCEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2011

INSTRUMENTO: Contrato nº 090 / 2011, referente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / G & G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.607.843/0001-08.
OBJETO: A Contratada fornecerá à Contratante, a banda Lane Cardoso para apresentação no dia 09/12/2011, em conformidade com a proposta da contratada, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, para realização de shows artísticos na XI festa do caju do município de Jaçanã/RN.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2011.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:DD2064A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2011

INSTRUMENTO: Contrato nº 091 / 2011, referente Inexigibilidade de Licitação nº 001/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / EDVANIO DE OLIVEIRA DANTAS - ME, CNPJ nº 09.424.610/0001-97.
OBJETO: A Contratada fornecerá à Contratante, a banda Grafith para apresentação no dia 11/12/2011, em conformidade com a proposta da contratada, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, para realização de shows artísticos na XI festa do caju do município de Jaçanã/RN.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2011.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:54392E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2011

INSTRUMENTO: Contrato nº 092 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / J K DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 04.551.050/0001-18.

OBJETO: A Contratante alugará à Contratada, os equipamentos constantes dos itens 002 e 003 do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 015 /2011 e proposta da contratada, os quais integram este termo, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, para uso exclusivo na XI festa do caju no período de 09/12 a 11/12/2011.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:F4837692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2011

INSTRUMENTO: Contrato nº 093 / 2011, referente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / HEMERSON KERLL DE MEDEIROS DANTAS, CNPJ nº 03.781.322/0001-03.
OBJETO: A Contratante alugará à Contratada, os equipamentos constantes do item 001 do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 015 /2011 e proposta da contratada, os quais integram este termo, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes, para uso exclusivo na XI festa do caju no período de 09/12 a 11/12/2011.
VALOR: R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2011.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:5CF017D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011, para aquisição de veículo do tipo VAN 0 KM para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede municipal de ensino da educação básica do município de Jaçanã/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16/12/2011,** através do *site* www.cidadecompras.com.br, O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no site acima citado.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:A3368B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2011 - CONSTITUI A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, resolve.
Art. 1º. Constitui a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, onde a mesma contempla a presença dos seguintes segmentos: Dirigentes municipal de Educação da zona urbana e rural ,representante dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação , representante do conselho escolar, representantes do supervisor e orientador educacional, representante dos professores da zona urbana , representante dos professores da zona rural , representante do Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar.
Art. 2º. A Equipe Local têm a atribuição de elaborar, implementar e monitorar a execução do PAR
Art. 3º. A Equipe Local é a participação democrática que orienta e fortalece a gestão de educação básica pública em cada município brasileiro, constituindo-se num aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentado pela população.
Art.4º Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.
· João Fabiano de Medeiros: Dirigente Municipal de Educação;
· Rita Ferreira Guedes: Representante dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
· Francisca D'arc de Lima: Representante dos diretores da zona urbana;
· Deuzinete Gomes de Araújo: Representante dos diretores da zona rural;
· Elbia Paulino da Silva: Representante dos professores da zona urbana;
· João Batista de Souza Santos: Representante dos professores da zona urbana;
· Maria das Graças Dantas: Representante dos supervisores escolares;
· Leandra Ligia Fernandes da Silva: Orientadora Educacional;
· Claudineide Fernandes Sabino da Silva Santos: Representante dos técnicos administrativo das escolas;
· Antônio Cândido da Silva: Representante do conselho escolar;
· Josefa Barbosa Araújo da Silva: Representante do Conselho Municipal de Educação;
· Gerlânea Silva de Oliveira: Representante do Conselho Tutelar;

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 6º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:380C1471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2011 - CONSTITUI O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal De Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, resolve.
Art. 1º. Constitui o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, composto por representantes dos trabalhadores rurais, sociedade civil, Conselho Tutelar, Conselho do Fundeb, outros segmentos da Prefeitura Municipal, dirigente do sistema educacional público e representante de pais de alunos.
Art. 2º. O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.
Art. 3º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.
· João Fabiano de Medeiros: Dirigente Municipal de Educação;
· Erisandra Maria Pereira Soares: Representante do Conselho Tutelar;
· Maria Lucivânia da Silva Araújo: Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
· Expedito Alexandre de Pontes: Representante da Sociedade Civil (Cooperativa COOPERCACHO);
· Ana Raquel Ramos da Silva: Representante da Sociedade Civil (Igreja Assembléia de Deus);
· Antônio da Silva: Cândido Representante do Conselho do Fundeb;
· Eluze Lopes da Silva: Representante da SME (Equipe Pedagógica);

· Caio Vladmir Silva de Souza: Representante da Prefeitura Municipal;
· Janaina Andrade de Lima Venâncio: Representante de Pais de Alunos;

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:5B0D5446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078 /2011- CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 087 de março de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - **Nomear**, mediante indicação das Entidades abaixo relacionadas, os nomes que irão compor o **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica"**, para o Biênio 2011/2013 no âmbito deste município.

Titulares	Suplentes	Entidade que representa
Antônio da Silva Cândido CPF: 038.303.634-86	Rosa Maria de Souza CPF: 036.201.954-12	Professores da Educação Básica Pública Municipal
Antônio Penha dos Santos CPF: 046.836.994-51	Adriana do Nascimento Almeida CPF: 026.559.524-05	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Raquel de Araújo Monteiro CPF: 082.313.164.50	Caio Vladmir Silva de Souza CPF: 060.007.984-82	Representante do Poder Executivo
Rita Ferreira Guedes CPF: 085.827.184-20	Givanaldo Gonçalves da Silva CPF: 807.032.834-72	Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
Francisca D'arc de Lima CPF: 488.736.164-53	Vanilda Alves Teixeira Silva CPF: 034.193.624-39	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Kátia Sueli Anastácio CPF: 972.745.854-87	Josefa Lidiane Carolina CPF: 038.446.694-00	Representantes dos Pais de Alunos da Básica Pública Municipal
Rosineide Sabino dos Santos CPF: 029.829.344-77	Janaina Andrade de Lima Venâncio CPF: 052.771.554-90	Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Fernando Henrique Medeiros da Costa CPF: 017.459.164-07	Leandro Silva Guilherme CPF: 018.069.134-10	Representes dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Simone Aparecida Dantas Ferreira CPF: 057.185.784-19	José Adriano Venâncio CPF: 049.121.344-14	Representante do Conselho Tutelar
Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF: 040.904.954-90	Marconi Dantas CPF: 033.821.954-45	Representante do Conselho Municipal de Educação
Herik da Silva Nascimento CPF: 113.628.184-37	Ronisson Thomas de Oliveira Silva CPF: 086.690.914-10	Representantes da classe Estudantil Secundarista da Educação Básica Pública

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 05 de dezembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:FC707271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 648/2011

Janduís, 05 de dezembro de 2011.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Janduís-RN e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Janduís, que realizar-se-á no dia 21 de dezembro de 2011, na sede da Fundação de Cultural de Janduís, sob a coordenação do Direção da Fundação Cultural de Janduís em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. A Fundação Cultural de Janduís instituirá uma comissão executiva que será responsável pela organização da I Conferência Municipal de Cultura de Janduís.

Art. 2º Fica a Comissão Executiva na incumbência de elaborar e aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura de Janduís, que será disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Janduís, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do Decreto.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura de Janduís terá como tema geral "*Estratégias e Ações para o Plano Municipal de Cultura* ".
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:B08BCCAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 407/2011

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA I DE RUA LUCIANO VERAS SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Rua Projetada I, no Centro da cidade, passará a ser chamada de Rua LUCIANO VERAS SOBRINHO.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º. da Lei nº. 318/2007, que passa a ter a seguinte redação:
"[...]

Art. 2º.Bairro Centro, que compreenderá do eixo da Rua Vicente Gurgel até o eixo da Otoni Maia com as Seguintes Ruas: São Bento, Avenida Santa Teresinha, Rua do Sul, Moisés Gurgel, Lourival Gurgel, Travessa Santa Teresinha, Rua do Progresso, Travessa do Progresso, Canuto Gurgel, Adrião Fernandes, Walfredo Gurgel, Vicente Gurgel , Otoni Maia e Luciano Véras Sobrinho."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís (RN), 05 de dezembro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:0D25B897

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2011.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduís-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude (CMJ), com natureza permanente, deliberativa e consultiva.

Parágrafo único. Ao Executivo caberá a garantia da infra - estrutura para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude, o qual deverá ter Sede própria.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor planos, programas e projetos relativos à juventude;

II - Colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas para o atendimento às necessidades da juventude;

III - Desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento de ações públicas em favor do segmento no Município;

IV - Estudar, analisar, elaborar, aprovar e propor no âmbito de toda a Administração Municipal, a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

V - Promover, organizar e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude que contribuam para a conscientização dos problemas relativos aos jovens na sociedade do município e fora dele;

VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que cuida dos direitos e das necessidades dos jovens;

VII - Propor a criação de canais de participação popular junto aos Órgãos Municipais, devendo a administração municipal consultar e ouvir o Conselho, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens, especialmente com relação a:

a) Educação;
b) Saúde;
c) Emprego e Renda;
d) Formação Profissional;
e) Esporte;
f) Cultura;
g) Combate às Drogas;
h) Meio Ambiente;
I) Violência.

VIII - Desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude será composto de 14 (quatorze) membros eleitos, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo na presença da Casa Legislativa, da seguinte forma:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde do Município;

II - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - Onze representantes da Sociedade Civil Organizada, assim, distribuídos:

a) Dois representantes do ensino fundamental;
b) Dois representantes estudantis do ensino médio;
c) Dois representantes estudantis do ensino superior;
d) Um representante da organização jovem da Igreja Católica;
e) Um representante da organização jovem da Igreja Evangélica "Assembléia de Deus";
e) Um representante do Conselho Tutelar;
f) Um representante de cada entidade Cultural;
g) Um representante de cada entidade esportiva;

§1º Os representantes estudantis deverão ser residentes no Município de Janduís – RN, ainda que estudem em outra cidade.

§2º As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do
Município de Janduís, ainda que moradores de outra cidade.

§3º Os representantes das entidades e movimentos organizados deverão ser eleitos para conselheiros, pelos seus representados em suas respectivas entidades e movimentos organizados, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei.

§4º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho serão escolhidos em votação direta e aberta, por maioria simples de votos da totalidade dos conselheiros presentes à primeira reunião.

§5º A função de membro do Conselho não será remunerada, porém considerada de relevante atividade pública.

Art. 4º Poderão ser criadas, por iniciativa do Conselho, comissões técnicas permanentes ou temporárias para elaboração de projetos ou atividades.

Art.5º O suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pelas Secretarias Municipais que estejam relacionadas às áreas de interesse da juventude.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de um ano, permitida uma única recondução consecutiva, observando o limite de idade.

§1º A representação da Câmara Municipal terá findada sua participação no Conselho Municipal da Juventude quando vencer o respectivo mandato, devendo aquela Casa formalizar indicação do novo representante, no primeiro mês da nova legislatura, ou ainda podendo substituir o seu representante a qualquer momento dentro da mesma legislatura.

§ 2º O conselheiro poderá ser afastado por iniciativa própria, por requerimento de qualquer cidadão que fizer alegação comprovada e embasada legalmente, desde que assegurada à ampla defesa, ou ainda por solicitação da entidade que o indicou, desde que o faça após deliberação de Assembléia convocada para este fim e com a participação do representante do Conselho.

Art. 7º O Conselheiro deverá ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade, mas para exercer os cargos Executivos do Conselho, a idade exigida será de no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo de 35 (trinta e cinco) anos de idade.

Art. 8º A posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude será dada pelo Prefeito Municipal na presença da Casa Legislativa.

Art. 9º São Instâncias do Conselho Municipal de Juventude:

I – Conselho de Representantes compostos por 14 (quatorze) conselheiros eleitos;

II – Plenárias Populares Jovens realizadas periodicamente;

Art. 10. São atribuições do Conselho de Representantes:

I - elaborar o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua constituição e posse, bem como expedir normas relativas à sua organização e funcionamento;

II – encaminhar reivindicações do segmento de jovens, organizado ou não;

III – debater problemas relacionados às áreas de interesse da juventude;

IV – elaborar propostas a serem encaminhadas ao Executivo para a sua implantação;

V – convocar plenárias extraordinárias, desde que com a assinatura de 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) de integrantes do Conselho de Representantes;

VI – constituir grupos de trabalho para estudar detalhadamente assuntos da competência do Conselho, de forma a auxiliar a formulação de pareceres finais do Conselho Municipal de Juventude.

Parágrafo único - Sendo necessário, a Administração Municipal concederá aos grupos de trabalho o auxílio de técnicos para eficiente formulação dos pareceres tratados no inciso VI deste artigo.

Art. 11. Fica assegurado aos Jovens, ainda que não representados por entidades no Conselho Municipal de Juventude, direito à participação nos grupos de trabalho e nas Plenárias.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 24 de novembro de 2011.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:8CA95C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2011 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 000054/2011-TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2011, em favor da empresa Japar Construções e Serviços Ltda, com o valor global de R$ 1.173.991,75. Homologado em 06/12/2011. Joseane Silva de Azevedo - Presidente da CPL, 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1A22C013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2011 - AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 0KM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA / RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia **16 de dezembro de 2011**, as **14:00 horas (horário local)**, a licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011-PMLN, cujo objeto é aquisição de 02 VEICULOS FLEX 0 KM, para atender as necessidades do município de Lagoa Nova. O Edital encontra-se a disposição dos interessados que solicitarem no endereço: cplpmln@bol.com.br, ou retirar na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; a Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363 - Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (84) 34372305 – Republicado por incorreção

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5E2FEE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Lucrécia/RN, através da (o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo (a) Gestor (a) da (o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16110002** a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa detentora do direitos de exclusividade para realização de show artístico com o Músico Dorgival Dantas e Banda Forró dos 3, atrações de nível regional destinado a realização da Tradicional Festa da Emancipação do Municipio no dia 26 de dezembro do corrente ano no município de Lucrécia/RN. **FAVORECIDO:** AMORIM PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 04.857.126/0001-38 **VALOR.** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO WALTER DE ARAÚJO, na qualidade de ordenador(a) de despesas. Lucrécia/RN - RN, 25 de novembro de 2011. A Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:C7E15725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2011-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANA LEOTINA LOPES DUARTE**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:82B5482F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 068/2011 -GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 370/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. Ana Leotina Lopes Duarte, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e a Sra. Leonice Albuquerque de Oliveira, Tesoureira, para em conjunto, movimentar as Contas referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Montanhas-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Montanhas-RN, em 17 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:15740B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 357/2011

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, INSTITUI O RECURSO MUNICIPAL ANTIDROGAS – REMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído no Município de Parazinho o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, que se integra ao esforço nacional de políticas sobre drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de substâncias psicoativas ou drogas.
§ 1° Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 2° O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas – SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.
§ 3° Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Redução de demanda: conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II – Drogas ou substâncias psicoativas: substâncias naturais, sintéticas ou produtos químicos que ao entrarem em contato com o organismo humano, sob diversas vias de administração, atuam no Sistema Nervoso Central - SNC como depressoras, estimulantes ou perturbadoras, produzindo alterações de comportamento, humor e cognição, possuindo grande propriedade reforçadora sendo, portanto, passíveis de auto-administração, podendo ainda causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas;
III – Drogas ilícitas: aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;
IV – Drogas lícitas: aquelas assim especificadas pela atual legislação brasileira, que permite o consumo e a venda de tabaco, bebidas alcoólicas e medicamentos psicotrópicos, sendo os dois últimos sob algumas restrições.
V – Classificação pela ação no Sistema Nervoso Central – SNC:
a) Depressores da atividade do SNC: substâncias que tendem a produzir diminuição da atividade motora, da reatividade à dor e da ansiedade, sendo comum um efeito euforizante inicial (diminuição das inibições, da crítica) e um aumento da sonolência, posteriormente. São exemplos desta classe: álcool, benzodiazepínicos, barbitúricos, opiáceos e solventes;
b) Estimulantes da atividade do SNC: substâncias que levam a um aumento do estado de alerta, insônia e aceleração dos processos psíquicos. São exemplos desta classe: cocaína, anfetaminas, nicotina e cafeína;
c) Perturbadores da atividade do SNC: substâncias que provocam o surgimento de diversos fenômenos psíquicos anormais (dentre os quais alucinações e delírios), sem que haja inibição ou estimulação globais do SNC. São exemplos desta classe: cannabis e derivados, LSD25, ecstasy e anticolinérgicos.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2° Compete ao Conselho Municipal Antidrogas – COMAD:
I – Estabelecer diretrizes e propor as políticas públicas municipais sobre drogas;
II – Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a política proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;
III – Aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD;
IV – Estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica;
V – Acompanhar e colaborar com o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
VI – Cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município;
VII – Fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, estimulando e cooperando com o seu trabalho, as quais deverão manter cadastro regularizado no COMAD;
VIII – Estimular ações e programas de prevenção, do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas;
IX – Apresentar sugestões sobre a área de atuação, para fins de encaminhamento às autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;
X – Buscar recursos materiais e humanos estabelecendo parcerias para suas ações;
XI – Promover através de profissional especializado, cursos destinados a habilitar os membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de substâncias psicoativas e recuperação de usuários dessas substâncias;
XII – Estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas e de doenças decorrentes desse uso;
XIII – Manter a estrutura administrativa de apoio às políticas públicas municipais sobre drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
XIV – Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma

política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;
XV – Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;
XVI – Dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo Município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas;
XVII – Participar da elaboração, aprovação e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Recurso Municipal Antidrogas – REMAD;
XVIII – Elaborar conjuntamente com o Poder Executivo a proposta de Política sobre drogas contida no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
XIX – Propor intercâmbios com organismos institucionais, atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;
XX – Sugerir, ao Prefeito e à Câmara Municipal, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;
XXI – Exercer atividades correlatas na área de sua atuação.
§ 1° O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.
§ 2° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, e o Conselho Estadual Sobre Drogas – COESAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.
§ 3° O COMAD deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente sempre que necessário e convocar, a cada 02 (dois) anos, todos os cadastrados e segmentos afins para a Conferência Municipal.
§ 4° A Conferência Municipal de que trata o parágrafo anterior terá como objetivo levantar subsídios e avaliar o cumprimento do disposto nos incisos deste artigo.
§ 5° Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do COMAD serão oriundos de dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será integrado pelos seguintes membros:
I – 05 Representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – 05 Representantes de entidades, grupos de apoio ou programa de atendimento de dependência química e sociedade organizada, indicados pelos titulares das respectivas entidades.

§ 1° Para cada membro do COMAD será indicado um respectivo suplente.
§ 2° Os membros e respectivos suplentes serão designados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, indicados pelos órgãos que representam.
§ 3° O COMAD será presidido por membro componente, eleito pelos demais membros do Conselho.
§ 4° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais 02 (dois) anos.
§ 5° O Poder Executivo Municipal alocará espaço adequado para o funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas, que contará com o apoio logístico da Secretaria de Ação Social.
Art. 4º O COMAD terá a seguinte estrutura funcional:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva; e
IV – Comitê REMAD – Recurso Municipal Antidrogas.
Parágrafo único. O detalhamento da organização da estrutura funcional do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.
Art. 5º Das competências gerais da estrutura funcional:
§ 1° Ao plenário compete atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD.
§ 2º À Presidência compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados, representações das instituições federais e estaduais existentes no município e entidades religiosas em seus diversos segmentos, dispostas a cooperar com o esforço municipal, podendo, inclusive, firmar convênios e criar subcomissões em distritos e bairros mais populosos.
§ 3º À Secretaria Executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.
§ 4º Ao Comitê REMAD compete:
I – Elaborar em conjunto com o Departamento de Gestão Orçamentária da Secretaria de Finanças a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos - REMAD, submetendo-os à aprovação do Plenário;
II – Acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas.
Art. 7º A nomeação e posse do COMAD far-se-á pelo Prefeito Municipal, através de ato próprio, obedecida a origem das indicações, que deverá reunir-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger uma Diretoria dentre seus membros, composta de um Presidente.
Art. 8º O Conselheiro, por deliberação do Plenário do COMAD, será substituído nas seguintes situações:
I – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito e deliberação aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, sendo vedada sua recondução para o mesmo período;
II – Apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
III – Deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização que representa.
Parágrafo único. O procedimento para a substituição prevista no caput deste artigo será definido no regimento interno do COMAD.
Art. 9º Perderá assento no COMAD, por deliberação do seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:
I – Tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;
II – For dissolvida na forma da lei;
III – Atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;
IV – Suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses.
Parágrafo único. Em caso de vacância, caberá ao Plenário do COMAD, resolver sobre a substituição.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 10. Fica instituído o Recurso Municipal Antidrogas - REMAD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.
Art. 11. Constituirão receitas do REMAD:
I – Dotações orçamentárias próprias do Município;
II – Repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
III – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
IV – Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do Sistema Federal de Entorpecentes;
V – Doações em espécies feitas diretamente ao REMAD;
VI – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

VII – Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.
Art. 12. Todo ato de gestão orçamentária e financeira do REMAD deverá ser realizado de acordo com as normas e procedimentos da Administração Pública e legislação vigente.
Art. 13. Os recursos constitutivos do REMAD serão obrigatoriamente depositados em agência bancária estatal, em conta especial de denominação: Recurso Municipal Antidrogas – REMAD, mediante conta remunerada e, movimentados pelo ordenador de despesas do Município, conforme legislação vigente.
Art. 14. O serviço Contábil do REMAD será executado pela Secretaria de Finanças do Município, através do Departamento de Contabilidade.
Art. 15. O total da receita atribuída ao REMAD será aplicado de acordo com o orçamento anual, orientado pelo COMAD.
Art. 16. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas de Parazinho, oriundos de dotação próprias consignadas no Orçamento do Município, serão liberadas pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho e homologado pelo Prefeito Municipal.
Art. 17. Os recursos do REMAD serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal antidrogas, aprovados pelo COMAD;
II – Promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que determinem dependências física e psíquica;
III – Capacitação permanente dos conselheiros.
IV – Aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da política pública municipal sobre drogas, bem como para sediar o COMAD;
VI – Atendimentos de despesas diversas de caráter urgente, necessárias à execução de ações do COMAD, conforme legislação vigente.
Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, também constará do Regimento Interno do COMAD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As despesas com inscrição, passagem, estadias e alimentação, decorrentes da participação de conselheiros do COMAD em cursos de formação, seminários e outros, desde que com antecedência aprovados pela Plenária, poderão ser ressarcidos pelo Recurso Municipal Antidrogas - Fundo REMAD, mediante a apresentação de recibos, notas fiscais e comprovante (certificado) da efetiva participação, por conta da dotação consignada no respectivo Orçamento.
Art. 19. O COMAD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.
Art. 20. O COMAD terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.
Art. 21. As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Parágrafo único. A relevância a que se refere o caput será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.
Art. 22. O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à SENAD e ao COESAD, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.
Art. 23. Os casos omissos não previstos nesta Lei serão resolvidos pelo COMAD.
Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parazinho(RN), 15 de Março de 2011.

GENIVAL DE MELO MARTINS
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:CB42E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / CONVITE Nº 022/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PARAZINHO/RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.372.474/0001-52.
OBJETO: Execução das obras de construção do Muro da Creche do Pro-Infância no Município de Parazinho/RN, conforme especificações anexas
VALOR: R$ 84.164,07 (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sete centavos).
.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e instalações".
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 06/12/2011

ASSINATURA: GENIVAL DE MELO MARTINS/Prefeito.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:CEB7D039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 009/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 20 de dezembro de 2011 Pregão Presencial nº 009/11, objetivando a aquisição de medicamentos, material Hospitalar, laboratorial e Odontológico destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Portalegre-RN para o Exercício de 2012. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Antonio de Freitas, 34 – Centro – Portalegre-RN, ao custo R$ 50,00 (cinquenta reais).
PORTALEGRE-RN 06/12/2011.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:1A6E1189

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 010/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 08:00 h do dia 22 de dezembro de 2011 Pregão Presencial nº 010/11, objetivando a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes destinados a manutenção da Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias deste Município de Portalegre-RN para o exercício 2012. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Antonio de Freitas, 34 – Centro – Portalegre-RN.
PORTALEGRE-RN 06/12/2011.

##ASS CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:F5EA77FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 011/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 22 de dezembro de 2011 Pregão Presencial nº 011/11, objetivando a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, na Capital do Estado do RN, destinados a manutenção da Frota de Veículos Pertencentes as Secretarias deste Município de Portalegre-RN para e exercício de 2012. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Antonio de Freitas, 34 – Centro – Portalegre-RN.
PORTALEGRE-RN 06/12/2011.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:B51FE27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN)
CONTRATADA: DIVINOPOLIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: 1ª Etapa de Ampliação do Cemitério Publico São Sebastião – zona urbana do Município de Santana do Matos(RN).
VALOR GLOBAL: R$ 147.921,49 (cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte um reais e quarenta e nove centavos)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art. 23 Inciso II, Alínea "a".
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2011 a 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:851785F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZE APRÍGIO, Nº 173 – CENTRO – CEP 59.350-000
CNPJ – 08.088.247/0001-13 – FONE/FAX – (84) 3476-0014
.br
LEI Nº. 424/2011,
Santana do Seridó – RN, 16 de novembro de 2011.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DENOMINAR DE "JOAO EMIDIO DE SOUZA" (DOCA) A QUADRA POLIESPORTIVA QUE ESTA SENDO CONSTRUIDO NA COMUNIDADE RURAL SÃO BENTO

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de "**JOÃO EMIDIO DE SOUZA"** (**DOCA**) a Quadra Poliesportiva que esta sendo construída na Comunidade Rural São Bento, Município de Santana do Seridó**.**

Art. 2º - A presente denominação tem por objetivo prestar uma homenagem ao cidadão Santanense que teve uma atuação destacada de apoio ao esporte na comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 16 de novembro de 2011.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:70C9EFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354, de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de dezembro de 2011**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E IMPLEMENTOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de dotar a Secretaria de estrutura capaz de atender a demanda de serviços no campo, especialmente em socorro aos pequenos proprietários praticantes da agricultura familiar em nosso Município. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 06 de dezembro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:94C6A6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2010 que institui o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município e cadastro de reserva, publicado no sítio eletrônico da MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, em 1º de abril de 2010, e no Diário Oficial do Estado, na forma de Resumo, em 06 de abril de 2010, observados os termos contratuais celebrados com a MULT – SAI: Multi Serviços, Assessoria et Informática Ltda, RESOLVE:

I. CONVOCAR o candidato relacionado no Anexo I, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2010, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 08 de dezembro a 06 de janeiro de 2012, das 08h00min às 12h00min, para apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2010;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
k) duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;
l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) folhas de antecedentes da Policia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
n) certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal e Justiça Comum dos cartórios localizados onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
o) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo INSS;
p) declaração de bens e direitos;

II – Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
a) hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
d) EAS;
e) EPF (exame parasitológico de fezes);
f) sorologia para Lues ou VDRL;
g) sorologia para Doença de Chagas;
h) EEG com laudo;
i) avaliação cardiológica: avaliação clínica do cardiologista, RX de tórax com laudo e ECG com laudo;
j) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
k) audiometria tonal com laudo;
l) sorologia para hepatite “B” e “C”.

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de 04 a 06 de janeiro de 2012, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: J001-00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ARTUR DE MEDEIROS QUEIROZ	569184	1º

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:C0B57E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2011 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 219/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 023/ 2011, e Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 092/ 2011**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fogos de artifício,** relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 5.504, de 05 de agosto de 2005 e dos **Decretos Municipais nº 006/ 2009 e 007/ 2009**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2011**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fogos de artifício,** com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o credenciamento do representante da empresa licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas,** os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

b) **tratando-se de procurador**: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**, e documento oficial de identificação;

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN nº 219/2011
DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2011
Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN nº 219/2011
DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2011
Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN nº 219/2011
DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2011
Horário de abertura: 10:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**
5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
5.1.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual, conforme o caso. Esta declaração poderá ser substituída pela Consulta de Optantes do Simples Nacional emitida pela Receita Federal do Brasil, em seu sítio oficial, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:
a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, **e salva em CD-ROM através de planilhas de excel;**
b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
c) Conter a marca dos produtos;
d) Apresentar Preço unitário e total, **por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
f) Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, fretes e qualquer outro) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo VIII.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** na etapa de lances verbais e no momento de barganha do referido item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** e se **cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
d) Certidão de regularidade de débito com a Procuradoria Geral do Estado, mediante certidão negativa quanto à dívida ativa;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de Débitos;
h) Prova de Inscrição Municipal mediante ALVARÁ DE LICENÇA para localização e funcionamento;
i) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1,** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

LG =ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.3.2 – Os Microempresários e as empresas optantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante compatível com o objeto licitado.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 – Os preços constarão da proposta por item.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do **produto** ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de

desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **produtos** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação**, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03,** mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.25 – A empresa licitante declarada vencedora do presente certame deverá apresentar, no prazo máximo de três (03) dias úteis, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano e suas contratações subsequentes por até um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **fornecedor dos produtos** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **fornecedor** dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor dos produtos** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor dos produtos** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão

contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
12.1. Os produtos objeto desta Licitação deverão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN pelas licitantes vencedoras mediante o recebimento da Autorização de Compra em até cinco (05) dias do seu recebimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO
14.1 - **O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias contados do fornecimento dos produtos**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada junto ao Banco do Brasil.

14.4.- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2011, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.122.01.000.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito;
10.27.812.17.000.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer;
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 – Material de Consumo;
FONTE:
100 – Recursos Ordinários.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São José do Seridó, após a publicação do extrato da Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência - Resumo;
b) Anexo II – Termo de Referência - Especificações dos produtos a serem licitados;
c) Anexo III – **Modelo de** Declaração de fatos impeditivos (modelo);
d) Anexo IV - **Modelo de** Declaração do trabalho do menor (modelo);
e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
j) Anexo X – Minuta do Contrato.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 ou 3478-2277, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2011.

MARIA ISABEL PEREIRA DA COSTA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fogos de artifício.

2 - JUSTIFICATIVA
2.1 – A referida aquisição se faz necessária tendo em vista a utilização do material solicitado nas solenidades e eventos públicos promovidos pela Administração Municipal ou em parceria a este, bem como nas comemorações festivas.
2.2 – Por se tratar de aquisição de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais).
4.2 – O valor cotado para cada item desta licitação não poderá ser superior ao preço de referência constante da solicitação inicial do processo, a ser averiguado pelo Pregoeiro/ Equipe de Apoio na etapa de lances verbais.

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES
5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.
5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, seguros, fretes que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6 – DA ENTREGA
6.1 – A entrega dos produtos licitados será gradativa e deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, no horário normal de expediente e em dias úteis, devendo ocorrer em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada e suas especificações.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	FOGUETE 12X1 TIROS CX C/ 6 UND	CX	200
02	FOGUETE DE CORES VARIADAS CX C/ 6 UND	CX	100
03	GIRÂNDOLA 156 TIROS	PÇ	10
04	GIRÂNDOLA 468 TIROS	PÇ	10
05	GIRÂNDOLA 702 TIROS	PÇ	10
06	KIT MORTEIRO 3" C/ 12 TUBOS	PÇ	10
07	KIT MORTEIRO 4" C/ 6 TUBOS	PÇ	10
08	TORTA 2" C/ 25 TUBOS	PÇ	10
09	TORTA DE 120 TUBOS 1" 1/2 E 2"	PÇ	10
10	TORTA DE 25 TUBOS MISTA 1" 1/2	PÇ	10

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN n° 219/2011

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São José do Seridó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante
CPF nº

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN n° 219/2011

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de São José do Seridó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN n° 219/2011

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa/ licitante

CPF nº

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN n° 219/2011

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN n° 219/2011

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, **o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

b) Todos os elementos (tributos, seguros, fretes) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado nesta Proposta;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/Autorização de Compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (Banco do Brasil, agência nº ___ e conta corrente nº ___).

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante

RG nº

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 043/2011
Processo Licitatório PMSJS/ RN n° 219/2011

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante

CPF nº

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador de RG nº 454.698 (SSP/RN) e CPF nº 243.113.404 - 00, residente na Rua Manoel Theodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378- 000, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e **Decretos Municipais n° 006 e 007/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 043/2011**, homologado em ____de _____ de 2011, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fogos de artifício,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 043/2011**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, e suas consequentes contratações por um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as

disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ ___, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 043/2011** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 043/2011.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2011.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os objetos deverão ser entregues na sede da PROMITENTE CONTRATANTE, mediante o recebimento da Autorização de Compra em até cinco (05) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da Autorização de Compra ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2011** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2011** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó (RN), ____ de _____ de 2011.

_____

PROMITENTE CONTRATANTE

_____
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E XXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas, JACKSON DANTAS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador de RG nº 454.698 (SSP/RN) e CPF nº 243.113.404 - 00, residente na Rua Manoel Theodoro, nº 149, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378- 000.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na:
2.1.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998;
2.1.2 - Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002;
2.1.3 – **Ata de Registro de Preços nº ___/ 2011, cláusula segunda**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de fogos de artifício, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
4.1- Os objetos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, mediante o recebimento da Autorização de Compra em até cinco (05) dias do seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela aquisição dos produtos, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ xx (xx reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

5.2 - O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado em até trinta (30) dias contados da entrega, através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, Agência nº _____, Conta Corrente nº ____, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMSJS/ RN n° 219/2011, PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2011**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 043/2011 – PMSJS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I;**

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMSJS, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMSJS fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMSJS enquanto não quitar as multas devidas; e
11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em ___ (por até um (01) ano).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos produtos no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação no fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, _____ de 2011.

_____	_____
Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal Jackson Dantas P/CONTRATANTE	xxxxxxxxxxxxxxx P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:7D38C6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - 012/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que

no dia 19 de dezembro de 2011 às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2011, objetivando a AQUISIÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO AO AR LIVRE BEM COMO COLCHONETES, TORNOZELEIRA, HALTERES, FOLDERS, CARTAZES E CAMISETAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO. Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 13:00, 01 de agosto de 2011.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

* **RÉ PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Rommel Duarte Pessoa
Código Identificador:0E98E925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 053/2011 EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

EXONERAR, LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO(do) (no) Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRÁTEGICOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA, a Sra, **LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO** (do) (no) Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRÁTEGICOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:05ADEE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0356/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de postes de concreto armado circular e tubos de concreto armado para o município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento às empresas: HOSPLIFE LTDA, CNPJ N° 03.952.368/0001-48 e DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N° 05.593.405/0002-85, por apresentarem preços, conforme Ata de Registro de Preços, perfazendo o Valor Global de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais). Data: 22 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:94720DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0356/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2011

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: HOSPLIFE LTDA, CNPJ N° 03.952.368/0001-48, Valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) e DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N° 05.593.405/0002-85, Valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a Secretaria de Saúde de Serra Negra do Norte/RN. Valor Global: R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais). Base legal: Lei n° 10.520/2002. Data da assinatura: 22 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Luiz Antônio dos Anjos Neto e Fernando Luiz Pacheco, respectivamente, pelas Contratadas.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:54A051B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2011 (dois mil e onze), na Secretaria de Administração e Planejamento, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, com endereço à Avenida Benvenuto Holanda, nº. 209, centro, Severiano Melo/RN, onde se encontrava o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Senhor Antonio Nilson de Holanda Melo, juntamente com o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Silvestre Monteiro Martins, compareceu a Senhorita Maria das Graças de Morais, que disse vir prestar compromisso e tomar posse no cargo de Técnico de Odontologia, por um período de 02 (dois) anos. A contar desta data de 30/11/2011, após aprovação em prova seletiva foi empossado e integrado ao Quadro de Pessoal do Município, sob regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, sem direito a 13º salário.
Isto posto, o referido servidor prestou compromisso de "bem servir com honestidade e honradez o cargo para qual foi nomeado", estando ciente que desempenhará seus serviços com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e que receberá vencimento compatível com sua carga horária. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Silvestre Monteiro Martins declarou o referido servidor empossado no cargo.
E, como mais nada houvesse a tratar determinou o Excelentíssimo Senhor Prefeito a lavratura do presente Termo que assina juntamente com o empossado e o Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Administração, 30 de novembro de 2011

MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS
Servidor

ANTONIO NILSON DE HOLANDA MELO
Secretario de Adm e Planejamento

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:540166C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE RESULTADO PP:055/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº **055/2011**. **Contratação de empresa especializada, afim de confecção e fornecimento de fardamento, vestimentas e material para auxílio aos serviços dos funcionários público do município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**, portador do CPF; N.º 915.705.574-20, para todos os lotes**.**

Touros/RN, 05 de Dezembro de 2011.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:864D1D0A

GABINETE
LEI N.º 657/2011 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TOUROS - RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Touros - RN, para o exercício de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS, Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso I e XVII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Touros - RN para o exercício de 2010, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 45.999.653,12(Quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e doze centavos).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor total de 45.999.653,12 (Quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e doze centavos).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 31.729.886,60 (trinta e um milhões, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 14.069.766,52 (quatorze milhões, sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

III – A diferença no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) corresponde a previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, apresenta a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Remanejar dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica.

III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 05 de dezembro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal

Lei nº 657/2011

ORÇAMENTO DE 2012

ANEXO I

RECEITA – 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		**42.083.940,42**
RECEITA TRIBUTARIA	1.300.979,70	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	473.806,25	
RECEITA PATRIMONIAL	79.738,13	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.976.825,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.126.357,90	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.126.233,44	
RECEITAS DE CAPITAL		**3.915.712,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	81.018.11	
ALIENAÇÃO DE BENS	64.137,19	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.660.773,02	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	109.784,38	
TOTAL DA RECEITA		**45.999.653,12**

Lei nº 657/2011

ORÇAMENTO DE 2012

ANEXO II

DESPESA - 2012

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
I - PODER LEGISLATIVO		**1.410.000,00**
Câmara Municipal	1.380.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		**44.619.653,12**
Gabinete do Prefeito	720.182,25	
Secretaria da Administração	3.269.979,74	
Secretaria da Finança	703.092,92	
Secretaria do Turismo e Meio Ambiente	504.098,16	
Secretaria da Saúde	10.401.699,37	
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	18.290.995,41	
Secretaria da Agricultura e Pesca	1.088.546,62	
Secretaria da Assist. Social, Trabalho e Cidadania	3.866.131,64	
Secretaria da Obra e Saneamento Ambiental	2.977.542,11	
Secretaria da Tributação	755.192,01	
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	1.613.136,61	
Sec. Da Art. Política, Inter. E Relações Institucionais	229.056,28	
Reserva de Contingência	200.000,00	
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**45.999.653,12**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**200.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**45.999.653,12**

Lei nº 657/2011

ORÇAMENTO DE 2012

ANEXO III

EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)

DESPESA	**REALIZADA 2010**	**FIXADA 2011**	**PREVISTA 2012**
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	23.302.314,17	19.645.802,91	21.487.400,66
Juros e Encargos da Dívida Interna	8.523,27	20.457,25	21.991,55
Outras Despesas Correntes	9.144.423,57	16.300.821,21	16.967.494,50
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.749.726,57	4.727.688,63	5.842.319,53
Inversões Financeiras	0,00	91.375,00	120.446,88
Amortização da Dívida Interna	1.041.711,03	1.681.730,00	1.360.000,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**36.246.698,61**	**42.467.875,00**	**45.799.653,12**

Lei nº 657/2011

ORÇAMENTO DE 2012

ANEXO III

EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra a,b e c)

RECEITA	**RECEITA ARRECADADA**			**RECEITA ORÇADA**	
	2008	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**
RECEITAS CORRENTES					
Receita Tributária	1.258.767,57	1.149.215,81	1.876.543,68	**1.881.250,00**	**1.300.979,70**
Receita de Contribuição	350.839,92	401.103,01	491.621,48	**440.750,00**	**473.806,25**
Receita Patrimonial	**15.500,87**	**103.031,18**	**109.818,50**	**74.175,00**	**79.738,13**
Receitas de Serviços	**10.000,00**	**22.592,75**	**10.000,00**	**1.997.833,75**	**1.976.825,00**
Transferências Correntes	**27.319.730,23**	**31.284.283,34**	**34.705.375,68**	**33.386.597,50**	**37.126.357,90**
Outras Receitas Correntes	**218.063,04**	**358.306,79**	**325.088,06**	**1.294.300,00**	**1.126.233,44**
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	236.500,00	81.018,11
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	59.662,50	64.137,19
Transferências de Capital	2.536,91	397.100,00	960.000,00	3.317.181,25	3.660.773,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	102.125,00	109.784,38
TOTAL GERAL	**29.176.298,12**	**33.715.722,88**	**38.478.447,40**	**42.790.375,00**	**45.999.653,12**

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:3CFCFCFC

